

LEI 512/2010

“Altera o artigo 36 da Lei nº 061/1997 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Goianá”

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o inciso X e parágrafo único no artigo 36 da Lei nº 061 de 26 de novembro de 1997 com as seguintes redações:

“Art. 36 (...)
(...)”

X- Adicional pela formação profissional do servidor.

Parágrafo Único - O adicional por formação profissional será concedido para servidores que possuam, além da formação exigida para provimento no cargo de que ocupam as relacionadas no quadro a seguir, sendo devidos os percentuais correspondentes:

Formação Profissional	Percentuais Correspondentes
GRADUAÇÃO	10%
PÓS-GRADUAÇÃO	15%
MESTRADO	25%
DOUTORADO	30%

Art. 2º Fica determinada a publicação consolidada da Lei nº 061 de 26 de novembro de 1997, com as modificações decorrentes desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 01 de julho de 2010.

Geraldo Coutinho de Oliveira
Prefeito Municipal